

VOCÊ SABIA?



O setor de Vigilância Socioassistencial deve estar na estrutura do órgão gestor e, para isso, estar formalizado por meio de instrumentos normativos, como Lei, Decreto ou Portaria, nos quais constam a estrutura regimental do órgão e seu organograma.

Para mais informações:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf